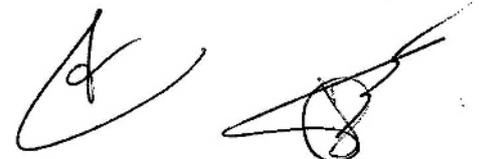


**1º TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020**

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.025.940/0001-09, com sede na Av. Dr. Jerson Dias - 500, CEP: 37.500-279, Estiva, Município de Itajubá – MG, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. **JOÃO MANUEL VIEGAS PALMA**, administrador, portador do RNE nº M-120.731 e do CPF nº 324.363.356-72, com endereço no Município de Itajubá/MG, adiante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **COMUNIDADE CRISTÃ DE APOIO E AÇÃO SOCIAL - COAS**, localizada na Rua Maria Adelaide de Mendonça Romano, nº 540, bairro Rebourgeon, na cidade de Itajubá (MG), inscrita no CNPJ nº 00.130.805/0001-50, neste ato representado por **CÉSAR AUGUSTO FERREIRA**, portador do RG nº 8.457.627 e do CPF nº 050.325.716-87, doravante denominada simplesmente OSC, tem entre si justo e firmado o **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado com fins na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o que acordam nos seguintes termos:

1. Considerando que o programa do **Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (Casa de Passagem)** tem alcançado satisfatório resultado;
2. Considerando que o resultado do programa supra descrito somente pode ser integralmente concretizado com a integral execução da parceria celebrada entre o MUNICÍPIO a e OSC;
3. Considerando tratar, a parceria, de atividade, conforme regramento do artigo 2º, inciso III-A da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
4. Considerando a inexistência legal de óbice à continuidade da atividade desenvolvida de forma contínua e permanente;
5. Considerando a necessidade de se adequar o Termo de Colaboração, conforme exigências da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
6. Considerando a necessidade de adequação orçamentária, devido à dificuldade financeira proveniente da pandemia do **COVID-19**.



FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

Cláusula Primeira – Prorrogar em 2 (dois) meses a parceria celebrada entre o Município e a OSC cujo objeto é o *Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem afim de acolher pessoas em situação de rua durante o período da pandemia do Coronavírus (COVID-19) passando o encerramento a ocorrer em 30/08/2020.*

Cláusula Segunda – Em razão da prorrogação da parceria, ficam estabelecidos as seguintes datas para apresentação da prestação e contas parcial sendo:

Período	Ano	Data
Julho e Agosto	2020	30/09/2020

Cláusula Terceira - Fica a OSC obrigada à apresentação de prestação de contas anual até 30 de setembro de 2020.

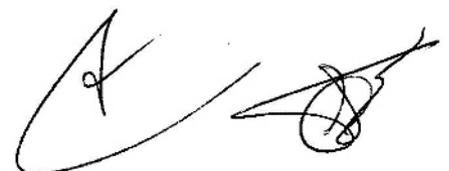
Cláusula Quarta – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas com recursos, pelas dotações orçamentárias classificadas como:
02.09.03.08.244.2037.2298 - 3.3.90.39.00

Cláusula Quinta – Para fazer face às despesas da parceria, o Município repassará a garantia de R\$ 50.970,00 na seguinte programação:

Mês	Ano	Valor
Julho	2020	R\$ 25.485,00
Agosto	2020	R\$ 25.485,00

Cláusula Sexta – Fica a OSC obrigada recompor aos cofres municipais o quantitativo atualizado de R\$ 0,00 referentes a glosas verificadas quanto ao emprego de mão de obra vedada, nas seguintes parcelas:

Cláusula Sétima – A execução do objeto do Termo de Colaboração processar-se-á consoante Plano de Trabalho suplementar já aprovado.



Cláusula Oitava – Ficam, portanto, ADITADAS as cláusulas acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor, com duas testemunhas que também o assinam.

Itajubá, 30 de junho de 2020.



JOÃO MANUEL VIEGAS PALMA
Secretário Municipal
De Desenvolvimento Social



CÉSAR AUGUSTO FERREIRA
Representante da OSC